



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 010/2011

“Regulamenta o uso de carros, máquinas e motos oficiais do Poder Executivo do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta a Lei Municipal nº 2.688/2010, de 28 de junho de 2010, no que tange o uso de carros, máquinas e motos oficiais do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Proíbe o uso dos carros e/ou máquinas oficiais do município aos sábados, domingos e feriados, exceto à serviço do município, mediante autorização do Prefeito Municipal ou pelo respectivo Secretário Municipal responsável pelo serviço.

§ 1º - Os carros e/ou máquinas oficiais, deverão permanecer no pátio da Prefeitura ou das respectivas secretarias de sua origem, a partir do fim de expediente da sexta-feira até o início do expediente da segunda-feira;

§ 2º - Os serviços de plantão, execução de obras e outros que utilizam veículos, deverão ser comunicados ao Prefeito ou pelo secretário e/ou responsável mediato;

§ 3º - As motos que não estiverem em serviços designados pelo Secretário e/ou pelo Coordenador, deverão permanecer no pátio da Prefeitura ou em suas respectivas secretarias.

Art. 3º - Fica proibido o transporte de pessoas em carros e/ou máquinas oficiais do poder executivo que não sejam vinculadas ao serviço específico do município, ou somente em casos de urgência e emergência.

Parágrafo único – Não se aplicam as proibições previstas nos artigos 2º e 3º desta lei, as ambulâncias, veículos de transporte escolar e congêneres que possuem normas próprias, ao veículo utilizado para transporte do chefe do poder executivo e veículos utilizados para transporte para fiscalização do cumprimento da presente lei.

Art. 4º – Para o uso de veículos, máquinas e motos do Poder Executivo deverão ser apresentados pelos seus motoristas, operadores e condutores um relatório dos serviços que estão sendo executados contendo:

I – Nome e CNH do condutor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

II - Data e horário de saída;

III - Quantidade de combustível abastecido;

IV - Nome e RG do responsável pelo abastecimento;

V - Placa e dados dos veículos;

VI - Horário de chegada e quilometragem rodada;

VII - Relação dos serviços executados.

Art. 5º - O não cumprimento deste regulamento acarretará em sanções cabíveis na forma da Lei do Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal do Município de Alto Araguaia.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de janeiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal